



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

REQUERIMENTO Nº 0338-2024

Processo nº 1434-2024


EMENTA: Solicita informações a respeito da exclusão das pensionistas do rol de beneficiárias do plano de saúde das Forças Armadas Brasileiras.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

As pensionistas de militares, historicamente amparadas pela **Lei nº 3.765/1960** (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L3765.htm), sempre foram reconhecidas como dependentes e, portanto, beneficiárias do plano de saúde das Forças Armadas. Essas beneficiárias contribuía regularmente com 3,5% (três inteiros e cinco décimos) de suas pensões, conforme previsto no art. 25 da **Medida Provisória nº 2.215/2001** (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2215-10.htm), o que reforçava seu direito à assistência médico-hospitalar, estabelecido no **Estatuto dos Militares** (**Lei nº 6.880/1980** – disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16880.htm).

No entanto, entre 2017 e 2018, as Forças Armadas, através de diversas Portarias, decidiram excluir as pensionistas do plano de saúde, mesmo diante de um claro embasamento legal que assegurava seu direito. Essas portarias, sendo normas secundárias, não poderiam se sobrepor às disposições legais que garantiam esses benefícios. Ainda assim, a exclusão foi efetivada, privando milhares de pensionistas, muitas delas idosas e em tratamento médico, do acesso à assistência à saúde que lhes era devida.

Tal medida gerou uma onda de processos judiciais, uma vez que as disposições legais pré-existent não foram alteradas e os direitos adquiridos dessas pensionistas continuavam válidos. A exclusão também levantou questões sobre a constitucionalidade e a justiça dessas portarias, que, ao afastarem as pensionistas, desconsideraram direitos adquiridos e comprometeram a saúde e o bem-estar dessas mulheres, que dedicaram suas vidas ao serviço militar de seus cônjuges.

 (12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100350036003300340035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Fl.s 02 do Requerimento n.º 0338-2024.

Diante do exposto, **REQUEREMOS**, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor **JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO, Ministro de Estado da Defesa**, solicitando-lhe que providencie o envio, a esta Casa, de informações a respeito da exclusão das pensionistas do rol de beneficiárias do plano de saúde das Forças Armadas Brasileiras.

Oportunamente, questionamos:

1. Qual foi o fundamento legal utilizado para justificar a exclusão das pensionistas dos planos de saúde, mesmo tendo elas contribuído regularmente e existindo previsão legal para sua manutenção como beneficiárias?

2. Quais foram os critérios específicos considerados na edição das Portarias entre 2017 e 2018 que culminaram na exclusão das pensionistas do plano de saúde? Solicitamos cópia de todas as Portarias que tratam do tema, especialmente a **Portaria COMGEP n.º. 643**.

3. Como a exclusão das pensionistas é justificada diante do que está disposto no art. 50, inciso IV, letra "E", da Lei n.º 6.880/1980, e no art. 25 da Medida Provisória n.º 2.215-10/2001, que asseguram o direito à assistência médico-hospitalar?


4. Houve alguma análise ou estudo de impacto sobre a exclusão das pensionistas, especialmente considerando aquelas que estavam em tratamento médico contínuo ou dependiam inteiramente do plano de saúde?

5. Qual é o posicionamento atual da Aeronáutica e das demais Forças Armadas sobre a inclusão ou exclusão das pensionistas nos planos de saúde, considerando os direitos assegurados por legislação anterior e os impactos negativos da exclusão?

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, setembro de 2024.

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

Departamento Legislativo – FA/ap.

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

 www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br

